

1º CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUITETOS

REGULAMENTO

1º CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUITETOS

S.Paulo - Janeiro de 1945

REGULAMENTO

I

Finalidades, sede e membros do Congresso

Artº 1 . O Instituto de Arquitetos do Brasil organizadora dos Congressos Brasileiros de Arquitetos, realiza este primeiro Congresso no intuito de estender as seguintes finalidades:

- a) Estudar a Função Social do Arquiteto nas cidades e no campo onde existem problemas cujas soluções interessam ao bem estar das coletividades;
- b) Estimular os estudos especializados nos demais setores de atividade humana e que sejam correlatos com a profissão de Arquiteto;
- c) Estreitar relações entre os arquitetos e os demais especialistas, estudiosos, técnicos e artistas, etc., que simpatizem com os propósitos do Congresso;
- d) Ventilar assuntos de interesse imediato do Arquiteto.

Artº 2 . A sede desse Congresso é a cidade de S.Paulo e será realizado nos dias 26 a 30 de Janeiro de 1945.

Artº 3 . Serão membros do Congresso:

- a) TITULARES - Os arquitetos sócios ou não do Instituto de Arquitetos do Brasil.
- b) COLABORADORES - Os delegados oficiais que designarem os Governos: Federal, Estaduais e Municipais; os delegados das Repartições Públicas especializadas em arquitetura e urbanismo; os delegados dos Institutos de Previdência e Pensões; os engenheiros especializados na construção de edifícios e instalações; os arquitetos sócios ou não do Instituto de Arquitetos do Brasil; os delegados das Universidades e Escolas de Arquitetura; os delegados dos Diretórios e Centros de Estudantes de Arquitetura; os delegados das sociedades Culturais e Científicas de Arquitetura e Engenharia; os delegados das sociedades Culturais e Científicas de Médicos, de Advogados, de Artistas, de Agrônomo, de Industriais de equipamento e materiais de Construção, de Escritores, de Jornalistas, de Críticos de Arte, de Corretores de Imóveis, de Veterinários, de Economistas, de Desportistas e de outras sociedades que tenham personalidade jurídica e que simpatizem com as finalidades do Congresso.
- c) ADERENTES - Os universitários de Arquitetura
- d) AMIGOS DA PROFISSÃO - Os Universitários em geral e demais pessoas simpatizantes com as finalidades do Congresso.

Artº 5º - Os membros Titulares terão o direito de:

- a) Apresentar estudos e teses sobre os temas números 1 e 2 do Congresso;
- b) Assistir e tomar parte com voz e voto nas Comissões de Estudos e nas Sessões Plenárias;
- c) Receber cópias das Resoluções que forem apresentadas pelas Comissões de Estudo a serem tratadas nas Sessões Plenárias;
- d) Receber publicações do Congresso;
- e) Assistir às conferências, visitas e festas que se realizem;

Artº 6º - Os membros Colaboradores terão o direito de:

- a) Apresentar estudos e teses para o tema número 1 do Congresso;
- b) Assistir e tomar parte com voz e voto nas Comissões de Estudos e nas Sessões Plenárias do tema nº 1;
- c) Assistir e tomar parte com voz, sómente nas Comissões de Estudos e nas Sessões Plenárias do tema nº 2;
- d) Receber cópias das Resoluções que forem apresentadas pelas Comissões de Estudo a serem tratadas nas Sessões Plenárias;
- e) Receber as publicações do Congresso;
- f) Assistir às conferências, visitas e festas que se realizem;

Artº 7º Os membros "Aderentes e Amigos da Profissão" terão o direito de:

- a) Receber publicações do Congresso;
- b) Presenciar e tomar parte, sómente com voz, nas várias sessões do Congresso;
- c) Assistir às conferências, visitas e festas que se realizem.

Artº 8º Os membros Titulares, Colaboradores, Aderentes e Amigos da Profissão, solicitarão sua inscrição respectiva à Comissão Organizadora em formulários especiais.

Artº 9º Os Titulares e Colaboradores pagarão as quotas de inscrição que se indicam: Instituições - CR\$ 500,00 com direito a um Delegado cada uma; Associações - CR\$ 500,00 com direito a um Delegado cada uma; Particular - CR\$ 100,00 - Os Aderentes e Amigos da Profissão pagarão uma quota de CR\$ 50,00.

Artº 10 - Para efeito de recebimento de quotas e inscrições no Congresso a Comissão Organizadora terá, na sede do I.A.B. (Praça Floriano 7 - 1º andar - Rio de Janeiro), no Departamento de S. Paulo | Largo da Misericórdia 23 - 12º andar - S. Paulo) e no Departamento de Minas Gerais (Rua dos Carijós nº 166 - 7º andar - Belo Horizonte), um representante devidamente autorizado.

Artº 11 . As inscrições e os pagamentos das quotas serão efetuados até o dia 31 de Dezembro de 1944.

Artº 12 . O valor da quota deverá ser acompanhado do pedido de inscrição, em cheque ou vale postal a ordem do Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil e dos Presidentes dos Departamentos Estaduais mencionados.

Artº 13 . Os membros Titulares, Colaboradores e Aderentes apresentarão a Comissão Organizadora as suas credenciais antes da Sessão Plenária Preparatória afim de receberem os seus cartões e distintivos que deverão usar durante os atos e sessões oficiais.

II

Organismos diretivos

Artº 14 . O Congresso será preparado e dirigido pelos seguintes organismos:

- a) A Comissão Organizadora com sede no Rio de Janeiro (Pr^aça Floriano 7 - 1º andar - Rio de Janeiro);
- b) As Delegações por ela nomeadas em S.Paulo e Belo Horizonte, onde funcionarão os Departamentos do I.A.B. já fundados, e nas distintas capitais dos Estados;
- c) A Comissão Executiva que presidirá os trabalhos do Congresso;
- d) A Comissão de Resoluções do Congresso.

a) Comissão organizadora

Artº 15 . A Comissão Organizadora do Congresso será constituída:

- a) do Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil;
- b) do Presidente do Departamento do I.A.B. em S.Paulo;
- c) do Presidente do Departamento de Minas Gerais em Belo Horizonte;
- d) do Presidente da C.R.E.A. da 6a.Região;
- e) de cinco representantes, no mínimo, do Instituto de Arquitetos do Brasil;
- f) de um representante da Municipalidade de S.Paulo.

Artº 16 . A Mesa diretiva da Comissão Organizadora será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Geral, um Secretário e um Tesoureiro, desempenhando os demais membros as funções de vogais.

Artº 17 - A Comissão Organizadora poderá funcionar com a assistência de cinco membros e suas deliberações constarão do Livro de Atas.

Artº 18 . A C.O. terá as seguintes atribuições:

- a) Estudar, organizar e resolver sem ulterior recurso tudo que corresponder à preparação e à celebração do Congresso e aos assuntos omissos neste Regulamento;
- b) Fixar os temas oficiais e designar os Presidentes das Comissões de Estudos;
- c) Obter recursos pecuniários e administra-los;
- d) Presidir a Sessão Preparatória.

b) Comissão Executiva

Artº 19 . A Comissão Executiva será formada por 10 membros eleitos pelo Congresso na Sessão Preparatória de Abertura. A Mesa Diretiva será constituída por um Presidente, quatro Vice-Presidentes, um diretor Geral, um Secretário geral e quatro vogais.

Artº 20 . A Comissão Executiva terá a seu cargo a direção dos trabalhos do Congresso e das deliberações da Assembleia desde a Sessão Plenária de Abertura até a de Encerramento.

c) Comissão de Resoluções

Artº 21 . Esta Comissão será integrada pelas mesmas pessoas que formarem a Comissão Organizadora e terá por fim redigir todos os acordos efetuados pelo Congresso, fazer as publicações respectivas e entregar os antecedentes necessários à Comissão Organizadora do 2º Congresso Brasileiro de Arquitetos.

III

Comissões de Estudos

Artº 22 . A Comissão Organizadora designará as pessoas que devem desempenhar os cargos de Presidente das diversas Comissões de Estudos que se crearem para os temas oficiais do Congresso e para os temas livres. Essas Comissões serão formadas, no máximo, por oito membros.

Artº 23 . As Comissões de Estudos funcionarão cada uma delas com a assistência, no mínimo, de cinco membros e do respectivo Presidente. Entregação o resultado de seus trabalhos de modo claro e preciso à Secretaria Geral que encaminhara as Sessões Plenárias, constituindo assim a resolução geral de cada uma das Comissões, para as Conclusões do Congresso. Esta resolução geral de cada uma das Comissões deverá ser entregue com a suficiente antecipação para que a Secretaria possa providenciar em tempo e distribuí-la pelos Congressistas nas Sessões Plenárias.

Artº 24 . As Comissões de Estudos só poderão considerar matéria de sua deliberação as que forem entregues pela Secretaria Geral.

a) Teses e Estudos

Artº 25 . As teses e estudos a serem apresentados ao Congresso serão de duas classes:

- a) de simples exposição para ilustração do Congresso;
- b) de análise de um assunto ou matéria para deliberação do Congresso;

Artº 26. As teses e estudos deverão ser apresentados mimeografados em papel tamanho carta (22 x 28), encadernadas em capas especiais fornecidas pela C.O. para serem encaminhados às Comissões de Estudos; para o arquivo do Congresso serão reservados, no mínimo, três exemplares e doze para as Comissões de Estudos.

Artº 27. As teses e Estudos da classe "b" que se apresentem ao Congresso, deverão ser originais e constarão de uma memória detalhada e de um resumo, no máximo, de quinhentas palavras, redigidos em forma clara e precisa para servir de fundamento às resoluções das Comissões de Estudos.

IV

Sessões Plenárias

Artº 28. O Congresso celebrará uma sessão preparatória de abertura, uma de encerramento e tantas sessões plenárias quantas forem precisas a juízo da Comissão Executiva.

Artº 29. A Sessão Preparatória tem como objeto eleger os dez membros que formarão a Comissão Executiva do Congresso e ratificar a designação dos membros e Presidentes das Comissões de Estudos, pela Comissão Organizadora.

Artº 30. O uso da palavra nas sessões plenárias será limitado do seguinte modo: Os Presidentes ou pessoas por eles designadas como Relatores das diversas Comissões de Estudos terão o tempo necessário para lerem os informes de suas Comissões e expor a matéria; os autores de teses poderão falar dez minutos afim de prestarem esclarecimentos e os congressistas em geral, cinco minutos cada vez que solicitarem a palavra. Esses tempos poderão ser prorrogados a juízo da Presidência da Mesa Diretiva.

Artº 31. Os assuntos a serem considerados nas Sessões Plenárias serão os seguintes:

- a) resoluções apresentadas pelas Comissões de Estudos dos temas oficiais e livres;
- b) comunicações, moções e votos propostos pela Comissão Executiva, pelas Comissões de Estudos e pelos Congressistas em geral.

Artº 32. Na Sessão de Encerramento serão considerados de preferência os seguintes assuntos:

- a) ratificação das conclusões definitivas aprovadas nas Sessões Plenárias de trabalho;
- b) fixar a sede do 2º Congresso e época em que deve ser realizado.

Artº 33 - Os atos e documentos relativos ao Congresso ficarão perten-
cendo ao Instituto de Arquitetos do Brasil.

Artº 34 - A Comissão Executiva do Congresso determinará os trabalhos que
deverão ser publicados de preferência, nos Anais do Congres-
so.

Rio de Janeiro, 3 de Outubro de 1945.

(Regulamento aprovado em reunião do Con-
selho Diretor do Instituto de Arquite-
tos do Brasil, em 3 de Outubro de 1945)